



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO N.º 208/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
Processo LC n.º 221 - Homologado em 15/09/2017**

OBJETO: Manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 15 de setembro de 2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, encerrando-se, portanto, em 30 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 10,42% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2,5	Mensal	Módulo Pronim TP Tramitação de Processos	693,32	1.733,30

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço e consequente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$693,32 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). O contrato original fica acrescido em até R\$1.733,30 (um mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração

3.3.90.40.08 - 596 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 4884
de 07/12/21 PL
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/12/21 PL
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 10 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

P.P.


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CONTRATADA
SILVIO LUIS STROZZI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 215/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/08/001583

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 208/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, com reajustes contratuais, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado; Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos; Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR, Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e CNDs.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, com reajustes contratuais, referente ao CONTRATO Nº 208/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Além disso, foram realizados três Termos Aditivos de prorrogação de prazo, estando vigente o TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 208/2017, que apresenta encerramento em 14 de setembro de 2021, conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 14 de setembro de 2021.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

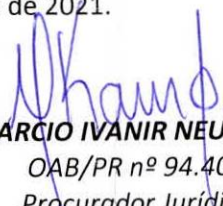
Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais **03 (três) meses e 15 (quinze) dias, ou seja até 30/11/2021, com reajustes contratuais, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 208/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**, celebrado entre MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

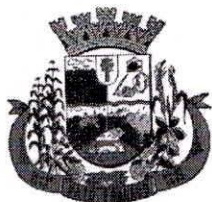
Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 17 de agosto de 2021.


MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	ago/21	0,87	9,68
INPC - %	ago/21	0,88	10,42
IPCA-15 - %	ago/21	0,89	9,30
IPC Fipe - %	ago/21	1,44	10,51
IGP-M - %	ago/21	0,66	31,12
IGP-DI - %	ago/21	-0,14	28,21
IGP-10 - %	ago/21	1,18	32,84

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/08/001583
Data Protoc.: 05/08/21
Requerente : ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF.....: 069.023.269-16
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua RUA APUCARANA
Complem. ... :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO;
REFERENTE AO CONTRATO 208/2017;
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/08/2021	Solicitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/08/001583 Data:05/08/2021
17-PROTOCOLO Hora:16:01:07
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINÍCIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:06902326916
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO; REFEREN
TE AO CONTRATO 208/2017; CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GES



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente : **Contrato 208/2017**

Objeto: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado;

- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**
CNPJ/MF sob o n.º 00.165.960/0001-01
Início de Vigência: **15/09/2017** Término de Vigência: **14/09/2021**

ADITIVO DE PRAZO, até 30/11/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

OS VALORES DEVERÃO SER CORRIGIDOS CONFORME ÍNDICE DO INPC DO MOMENTO DE FIRMAR O TERMO ADITIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	Valor Mensal de manutenção
MODULO PRONIM TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	626,39
VALOR GLOBAL	7.516,68

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange o Contrato 208/2017, referente empresa especializada do ramo para fornecimento de software de sistema para Tramitação de Processos para o Município de Pato Bragado, a empresa está cumprindo com o contratado.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento dos processos já estabelecidos e de conhecimento dos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

servidores, o qual, também agiliza toda comunicação e tramitação de documentos entre diversas secretarias.

Considerando que o município de Pato Bragado possui uma ampla e consolidada prestação de serviço de qualidade nos processos de atendimento de diversos protocolos. Sem este tipo de serviço e sistema, será comprometido todo o histórico de trabalho de qualidade que há.

Considerando que o Contrato 256/2016 (que engloba os demais sistemas) com a Empresa GOVBR vence em 30 de novembro de 2021, sendo que o Município irá licitar os sistemas novamente, solicitamos Termo Aditivo até o dia 30/11/2021, pois os serviços do Contrato 208/2017 mesmo será incluso no próximo certame.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40..08 - 596 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: *Claudia C. Kirsten*

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____.

Assinatura: Ana Recebido em: 05/08/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 04 Agosto de 2021.

Allan Vinicius Kotz
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALLAN VINICIUS KOTZ

Cascavel, 27 de agosto de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº **208/2017** celebrado entre a **GOVBR** e a **PREFEITURA** válido até 14/09/2021, referente a "**PRONIM TP – Tramitação de Processos**", propomos a prorrogação do seu prazo de vigência para mais um período de 12 meses, com a aplicação do **reajuste** previsto em contrato.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata renovação do contrato.

Respeitosamente,


ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 98802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br



Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"*

Sim de acordo para renovação.



De: Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 14:23
Para: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Boa tarde,

Algum posicionamento?

Att,

De: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>
Para: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de julho de 2021 8:08:32
Assunto: Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Bom dia, temos a intenção de renovação até dia 30/11/2021, quando vence o geral do sistema, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

De: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>
Para: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de julho de 2021 9:19:10
Assunto: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Solicitação de renovação de Contrato.



Re: RES: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

De : Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br> Qua, 04 de ago de 2021 07:50

Assunto : Re: RES: Solicitação de renovação de Contrato.
208-2017

Para : Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia, me envia as negativas da empresa então, fazendo favor.

Att,

De: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Para: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 3 de agosto de 2021 18:19:06

Assunto: RES: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

--	--	--	--	--	--

--

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Município de Pato Bragado - PR

[+55 45 99935 5110](tel:+5545999355110)

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Município de Pato Bragado - PR

[+55 45 99935 5110](tel:+5545999355110)

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Pato Bragado - PR

+55 45 99935 5110

De : Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Ter, 03 de ago de 2021 18:19

Assunto : RES: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Para : Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Sim de acordo para renovação.



De: Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de agosto de 2021 14:23

Para: Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Boa tarde,

Algum posicionamento?

Att,

De: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Para: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de julho de 2021 8:08:32

Assunto: Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Bom dia, temos a intenção de renovação até dia 30/11/2021, quando vence o contrato geral do sistema, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

De: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Para: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de julho de 2021 9:19:10

Assunto: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Solicitação de renovação de Contrato.

	Elisson Adriano Zeilmann Diretoria de Mercado elisson.zeilmann@govbr.com.br www.govbr.com.br (45) 3036-2000	
	"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"	

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Pato Bragado - PR

[+55 45 99935 5110](tel:+5545999355110)

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Pato Bragado - PR

[+55 45 99935 5110](tel:+5545999355110)

De : Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br> Ter, 03 de ago de 2021 14:22

Assunto : Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Para : Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Algum posicionamento?

Att,

De: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Para: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de julho de 2021 8:08:32

Assunto: Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Bom dia, temos a intenção de renovação até dia 30/11/2021, quando vence o contrato geral do sistema, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

De: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Para: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de julho de 2021 9:19:10

Assunto: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Solicitação de renovação de Contrato.

	Elisson Adriano Zeilmann	
	Diretoria de Mercado elisson.zeilmann@govbr.com.br www.govbr.com.br (45) 3036-2000	
	"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"	

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Município de Pato Bragado - PR

+55 45 99935 5110

--

Cleiton Gentelini

Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Município de Pato Bragado - PR

+55 45 99935 5110

De : Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br> Qua, 28 de jul de 2021 08:08

Assunto : Re: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Para : Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel
<Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia, temos a intenção de renovação até dia 30/11/2021, quando vence o contrato geral do sistema, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

De: "Elisson Adriano Zeilmann, GOVBR - Cascavel" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Para: "Cleiton Gentelini" <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de julho de 2021 9:19:10

Assunto: Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Solicitação de renovação de Contrato.

	Elisson Adriano Zeilmann	
	Diretoria de Mercado elisson.zeilmann@govbr.com.br www.govbr.com.br (45) 3036-2000	
	"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"	

--

Cleiton Gentelini


Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Município de Pato Bragado - PR

+55 45 99935 5110

De : Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR CAC - DME
Comercial) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>

Ter, 27 de jul de 2021 09:19

 1 anexo

Assunto : Solicitação de renovação de Contrato. 208-2017

Para : Cleiton Gentelini <cleiton@patobragado.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Solicitação de renovação de Contrato.



 **Carta de renovação 2021 Pronim TP 208-2017.pdf**

833 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **14:23:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:56 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **B32B.1B8E.0634.ACD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140104402102**
Data de emissão: **02/08/2021 14:20:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **01/10/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2021 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 91585608214

Assinatura Digital: 9B31EBE4D225678C15BB55A1917C5CDD

Data/Hora Emissão: 02/08/2021 14:28:17

Data Validade: 29/01/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2021 a 31/08/2021

Certificação Número: 2021080213345207325813

Informação obtida em 02/08/2021 13:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 23393666/2021
Expedição: 02/08/2021, às 14:28:06
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 941230
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 941230

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 16:00 de 01/07/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



01/07/2021

0011264511

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8567265

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 1 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0011264511

